

## CONVÊNIO TCE N° 009/2021

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-  
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DE CONTAS DE SANTA  
CATARINA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, n° 90, Centro, em Florianópolis - SC, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bulcão Vianna, n° 90, Centro, em Florianópolis - SC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral **CIBELLY FARIAS**, firmam o presente Convênio, nos termos do art. 61 c/c 83 e 102 da Constituição do Estado de Santa Catarina e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Convênio tem por objeto a ação conjunta dos Convenentes com vistas à cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal e na troca de informações, visando ao aprimoramento do serviço público.

1.2 Será permitido aos órgãos signatários, sempre que possível, disponibilizar aos servidores da outra instituição vagas nos cursos, treinamentos, seminários e eventos afins que realizarem durante a vigência do Convênio.

1.3 A oferta e o recebimento de vagas em cursos, treinamentos, seminários e eventos afins realizados pelos órgãos signatários serão operacionalizados, no âmbito do TCE/SC, pelo Instituto de Contas (Icon), no âmbito do MPC/SC, pelo Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE PESSOAL

2.1 Os Convenentes, de preferência em regime de reciprocidade, cederão servidores dos seus quadros de pessoal, considerados necessários à normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza afins, da competência do órgão ou entidade solicitante.

2.2 A cessão de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitações devidamente justificadas frente ao objeto do presente Convênio.

**2.3** A cessão, requisição ou colocação de servidor à disposição sempre atenderá, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração.

**2.4.** As despesas inerentes aos vencimentos, direitos e às vantagens do cargo que exerce o servidor cedido correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias da origem, com a possibilidade de ressarcimento financeiro, a ser definido entre as partes em cada caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO**

**3.1** A cessão de servidores terá prazo máximo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, e será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência do cedente.

**3.2** E facultado a qualquer dos Partícipes recusar a requisição de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno do servidor cedido, desde que, nesse caso, comunique por escrito ao cessionário, com antecedência mínima de trinta dias.

**3.3** É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

**3.4** A frequência dos servidores cedidos será aferida por meio do sistema único de controle de entradas e saídas do Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** Este Convênio iniciará sua vigência no dia 31 de dezembro de 2021 e vigorará por 60 meses, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos e atualização do quadro de pessoal reciprocamente cedido, se for o caso.

**4.2** O TCE/SC promoverá a publicação do extrato no seu Diário Oficial Eletrônico, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.8.666/93. Comprometendo-se a enviar ao MPC cópia da publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO**

**5.1** Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de sessenta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

**5.2** Poderá, ainda, ocorrer a resolução do presente Convênio em caso de superveniência de lei ou de outro ato de efeitos jurídicas que o torne material ou

formalmente impraticável, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, respeitado o prazo previsto no item anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

**ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR**  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado de Santa Catarina

**CIBELLY FARIAS**  
Procuradora Geral do Ministério Público  
de Contas de Santa Catarina

---

### 1ª TESTEMUNHA

Nome:  
Identidade:  
CPF:

---

### 2ª TESTEMUNHA

Nome:  
Identidade:  
CPF:



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **VW8I5X50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR** (CPF: 666.XXX.204-XX) em 14/12/2021 às 14:43:39  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 15/04/2020 - 15:40:19 e válido até 15/04/2023 - 15:40:19.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CIBELLY FARIAS** (CPF: 932.XXX.559-XX) em 14/12/2021 às 16:18:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 11:48:22 e válido até 21/02/2119 - 11:48:22.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/TVBDXzE1NjM5XzAwMDAwOTg0Xzk4NF8yMDIxX1ZXOEK1WDUw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **MPC 0000984/2021** e o código **VW8I5X50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.